

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE

OUTORGANTE(S): JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico de som, portadora da cédula de identidade nº 2.171.670-5DS-PE, CPF nº 268.015.074-00, residente e domiciliado a Av. prof. Andrade Bezerra, 357, saigedinho, Olinda-PE.

OUTORGADOS

Dr. ROSANO APOLINARIO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB / PE sob nº 42070, Dr. ANTONIO JOSE DO MONTE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB / PE sob nº 42151, Dr. LEOPOLDO PEREIRA COSTA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB / PE sob nº 14833, Dr. DIEVAN SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB / PE sob nº 13179-E, com endereço profissional à Rua do Dendê N° 262 Morro da Conceição Recife-PE Cep: 52280-100, fones: 985156371 ;983216777.

PODERES

Cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, subestabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber alvarás e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim especificadamente neste ato, para propor Ação na Justiça comum.

HONORÁRIOS: Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços (honorários de prolabore ou de êxito), a serem pagos ao CONTRATADO, caso sobrevenha êxito na demanda judicial, ou realização de acordo judicial ou extrajudicial, será no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor bruto a ser percebido pela parte CONTRATANTE. Qua se obrigam a prestar seus serviços profissionais; ficando de logo esta MM Vara autorizada a reter o referido percentual, independente dos de sucumbência.

Recife, 22 de janeiro de 2019,

Jose do Patrocínio Tenório Oliveira

JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA

Apelante
Advogado
Apelado
Ministério Púb
Classe 1º G
Assunto(s)
Comarca
Vara
Juiz Sen



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2171670 SSP PE

CPF
268.015.074-00

DATA NASCIMENTO
13/05/1961

FILIAÇÃO
VALDEMAR BERNARDO DE OLIVEIRA
MARIA AUXILIADORA
TENORIO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01480765742

VALIDADE
18/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
18/03/1981

OBSERVAÇÕES
A
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE - PE

DATA EMISSÃO
12/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

17615048586
PE069349525

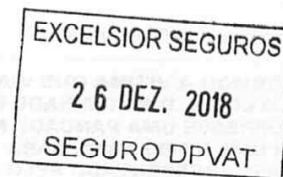
DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1301970744

PROIBIDO PLASTIFICAR
1301970744

EXCELSIOR SEGUROS
06 DEZ. 2018
SEGURO DPVAT





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 006ª CIRCUNSCRIÇÃO - CORDEIRO - DP6ªCIRC DIM/2ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **18E0096007818**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **26/12/2018** às **15:55**

Complementa o BO Número: **18E0096007002**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia **24/9/2018** no período da **Noite**

Fato ocorrido no endereço: **AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, 1** - Bairro: **MADALENA - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL** - Ponto de Referência: **EM FRENTE A FACULDADE ESTACIO DE SÁ**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

MOTORISTA (AUTOR \ AGENTE)
EMPRESA BORBOREMA (OUTRO)
JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): MOTORISTA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **MARIA AUXILIADORA TENORIO DE OLIVEIRA** Pai: **VALDEMAR BERNARDO DE OLIVEIRA** Data de Nascimento: **13/5/1961**
Naturalidade: **PESQUEIRA / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **2171670/SSP/PE (RG), 26801507400 (CPF)**
Estado Civil: **CASADO(A)** Profissão: **APOSENTADO** Telefones Celulares: **- 997398633**

Endereço Residencial: **AVENIDA PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, 357 - CEP: 55000-000 - Bairro: SALGADINHO - OLINDA/PERNAMBUCO/BRASIL**

MOTORISTA (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

EMPRESA BORBOREMA - Ramo de Atividade: **TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E COMUNICACOES**

Nome do Representante: - Cargo do Representante: - Pessoa de Contato no estabelecimento comercial: - Telefone de Contato: -

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

ONIBUS (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **EMPRESA BORBOREMA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **MOTORISTA**
Categoria/Marca/Modelo: **ONIBUS/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Quantidade: **0 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PCZ7202 (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO)**

Descrição: **ONIBUS QUE FAZIA A LINHA TIP/DERBY, DE PLACA PCZ 7202.**

26/12/2018 16:54



Complemento / Observação

INFORMOU A VÍTIMA QUE VIAJA NO COLETIVO CITADO E NO MOMENTO QUE O MESMO TRANSITAVA PELO LOCAL DISCRIMINADO O MOTORISTA FREIOU BRUSCAMENTE FAZENDO COM QUE O MESMO CAISSE E SOFRESSE UMA PANCADA NA CABEÇA FICANDO DESORIENTADO E VOMITANDO, SENDO SOCORRIDO POR UMA VT DO SAMU PARA O HOSPITAL SÃO MARCOS CONFORME COPIA DO PRONTUARIO DE Nº 146651 APRESENTADO PELO MESMO.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

Jose do Patrocínio Tenório Oliveira
JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA
 (VITIMA)

B.O. registrado por: **GERALDO MOTA DE ARAÚJO JÚNIOR** Matrícula: **3847721**



26/12/2018 16:54



Assinado eletronicamente por: ROSANO APOLINARIO DA SILVA - 16/02/2019 18:42:00

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021618420018900000040754946>

Número do documento: 19021618420018900000040754946



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Ins. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
JOSE DO PATROCÍNIO TENÓRIO OLIVEIRA

CPF 268 015 074-00

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
AV PROF ANDRADE BEZERRA 357

SALGADINHO OLINDA
OLINDA-PE
53110-110

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0309379020	11/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
19/11/2018	13/12/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	118,76

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
038458291	UNICA	10/11/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA REGISTRAÇÃO
10/11/2018	200027707	2116174

Consumo Ativo (kWh)
Acréscimo Bandeira AMARELA
Acréscimo Bandeira VERMELHA
Contrib. Ilum. Pública Municipal
ICMS Subvenção-CDE-NF 030983544 - 10/09/19
Multa por atraso-NF 034707969 - 19/10/18
Juros por atraso-NF 034707969 - 19/10/18
Atualização ICPIA-NF 034707969 - 19/10/18

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
134,0000000	0,73645862	98,88
		0,80
		6,39
		9,84
		0,90
		1,55
		0,46
		0,34

EXCELSIOR SEGUROS

06 DEZ. 2018

SEGURO DPVAT

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO RESIDENCIAL FISCAL		CONSUMO (kWh)	
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	VALOR
L32413	CAT	10-10-2018	29.965,00
		10-11-2018	30.099,00
		31	1,00000
			134,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		VALOR DO IMPÓSTO	
Gerção de Energia	R\$ 34,24	26,41	26,41
Transmissão	R\$ 4,86	0,78	0,78
Distribuição (Celpo)	R\$ 22,74	3,44	3,44
Perdas de Energia	R\$ 7,16		
Encargos Setoriais	R\$ 5,65		
Tributos	R\$ 30,82		
Total	R\$ 105,87		

TARIFAS APLICÁVEIS: 0,52158000

RESERVAÇÃO DE DÍVIDA: C608 B851 1F14 CCA5 B423 0825 2E13 5E57

IMPORTAÇÕES IMPORTANTES
Pague no ponto mais perto de você através de cartões de crédito, débito ou dinheiro em espécie. Não
negocie com terceiros. O cliente é responsável por manter a validade da conta e atualizá-la no prazo de 15 dias.
Informações: em www.celpe.com.br. O cliente é responsável por manter a validade da conta e atualizá-la no prazo de 15 dias.
Cliente é responsável por manter a validade da conta e atualizá-la no prazo de 15 dias.

As condições gerais de
fornecimento (Resolução ANEEL
474/2010), tarifas, produtos,
serviços prestados e tributos se
encontram à disposição, para
consulta, em todas as unidades de
atendimento no site
www.celpe.com.br





Secretaria de Saúde
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DA Nº. 015.11.2018
EM: 19.11.2018

Atendendo ao requerimento do paciente Sr. **JOSÉ DO PATROCÍNIO TENÓRIO OLIVEIRA**, portador do Documento de Identidade nº **2171670** SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº **268.015.074-00**, declaramos que consta em nossos arquivos a ocorrência de nº **S-531263**, que no dia 24 de setembro de 2018, foi atendido por nosso Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Metropolitano do Recife, vítima de queda do ônibus, por volta das 21h42, na Avenida Eng. Abdias de Carvalho, em frente da Faculdade Estácio, Madalena, Recife/PE e, em seguida, sendo encaminhado para o Hospital São Marcos. Recife, 19 de novembro de 2018.

Dr. Sérgio Parente Costa
Gerente de Informação e Avaliação
SAMU Metropolitano - Recife
Sergio Parente Costa
Dr. Sérgio Parente Costa
Gerente de Informação e Avaliação
SAMU Metropolitano do Recife



19 Cartório de Notas de Olinda
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que contém com o original. Dou fé.
Olinda, 5 de dezembro de 2018, 13:23:01. Em testemunho da verdade.
Cláudio Santos Oliveira (Escrevente Autorizado)
Selo: **0073502.18E11201802.01900**
Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3180574595

Vítima: JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA

Data do Acidente: 24/09/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag: 01819/01820 - carta_04 - INVALIDEZ

00040910



Carta nº 13821531



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE - ESTADO DE PERNAMBUCO.**

JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico de som, portadora da cédula de identidade nº 2.171.670-SDS-PE, CPF nº 268.015.074-00, residente e domiciliado à Av. prof. Andrade Bezerra, 357, salgadinho, Olinda-PE. vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinado (instrumento de procuração - doc. anexo), com fulcro no art. 319 Novo Código de Processo Civil e com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, promover a presente

AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA – DPVAT

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada à Rua Senador Dantas, nº.74, 5º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP – 20031 – 205, pelo que declara e passa a expor:

1. DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Inicialmente, o Autor requer a V. Exa., o benefício da Justiça Gratuita, disciplinado no art. 4 e Parágrafo 1º da Lei 1.060/50, com redação modificada pela 7.510/86, tendo em vista que não possui condições de arcar com os custos do processo sem prejuízo do próprio sustento e o de sua família, motivo este, que requer a GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

“A simples declaração de miserabilidade jurídica por parte do interessado é suficiente para a comprovação desse estado, nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei 1060/50” (STF-RE 205.029-RS-DJU de 07.03.97).

2. DOS FATOS

O noticiante afirma que em 24/09/2018 que estava viajando no ônibus quando houve uma frenagem brusca vindo a cair e bater a cabeça causando- lhe TCE conforme segue em anexo documentos médicos comprobatórios onde passou por cirurgia onde todos documentos comprobatório estão em (anexo).

3. DO DIREITO

Desse sinistro, restaram lesões preocupantes no Autor, conforme prontuário médico acostado a exordial.

Acontece que a parte autora não recebeu nenhum valor no administrativamente conforme demonstrativo de pagamento da Seguradora Líder em anexo datado em 15/01/2019.

Destarte, que a parte autora tem direito, tendo em vista, que a redução funcional do membro supra mencionados corresponde a o valor do teto correspondente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela **DPVAT**, segundo prontuário médicos acostado em anexo.



O próprio nome do Seguro **DPVAT** é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o **DPVAT** é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

Sendo o Requerente vítima de acidente de veículo motocicleta, atrai a aplicação da Lei nº 6.194/74 (**Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não**); conforme o artigo 3º, alínea “b” que dispõe:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e *(Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)*

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura;

ANEXO

(Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).
(Produção de efeitos).

(art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974)

Danos Corporais Totais	Percentual
Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	



Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral

Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental 100

alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre

deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d)

comprometimento de função vital ou autonômica

Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais,

pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis

de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de

qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital

Danos Corporais Segmentares (Parciais) Percentuais

Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores das Perdas

Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou

de uma das mãos 70

Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores

Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés 50

Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo

Polegar 25

Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo

Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da



Mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

Portanto, o Requerente perfaz o direito de receber **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, a título de indenização.

Contudo, caso este MM. Juízo entenda pela necessidade de perícia para avaliação das sequelas deixadas pelo acidente, que seja remetido para a diretoria de saúde do TJPE.

Assim sendo, **ingressa com a presente ação**, a fim de receber o valor correspondente à indenização do seguro DPVAT com base na Lei nº. 6.194/74.

Conforme documentos anexos, o Requerente comprova o acidente e o dano por este causado, em consonância com o art. 5º, da Lei 6.194/74, que exige a simples prova do acidente independente da existência de culpa, conforme jurisprudências transcritas a seguir, *in verbis*:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 4550/96 - Reg. 3204-1 Cod. 96.001.04550 QUARTA CÂMARA - Unânime Juiz: PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA - Julg: 27/06/96 DPVAT. FALTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO. LEI N. 8441/92. INCONSTITUCIONALIDADE. INOCORRENCIA. A Lei n. 8441/92 não conflita com o art. 192 da Constituição da Republica nem contraria a essência do contrato de seguro, previsto no art. 1432 do Código Civil, nos casos em que o seguro não se acha realizado ou vencido, pois a constituição obrigatória do consórcio de seguradoras foi criado justamente para cobrir a indenização por pessoas acidentadas, independente do pagamento do prêmio. Inconstitucionalidade rejeitada. **A indenização por morte em acidente de transito e devida, mediante simples prova do acidente, ainda que não recolhido o DPVAT.** Cabe a seguradora acionada reaver do consórcio o que tiver satisfeito em face da aplicação do art. 7. da Lei n. 8441/92.(grifo nosso)

4. DOS REQUERIMENTOS



Diante de todos os fatos aqui esposados, bem como legislação descrita e documentos juntados, **REQUER** à Vossa Excelência o seguinte:

- 1) A citação da Requerida, **pelos Correios**, nos termos do artigo 247 do Novo Código de Processo Civil, para, querendo, apresentar resposta à presente, no prazo e forma legais, sob pena de lhe serem imputados os efeitos da revelia;
- 2) A **PROCEDÊNCIA** da presente demanda, com a condenação da Requerida ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, no valor de **R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais)**, com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente, conforme Súmula 54 do STJ e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no artigo 3º, alínea “b”, da Lei 6.194/74;
- 3) Requer, ainda, a condenação da Requerida nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, no importe de 20%;
- 4) A parte Autora vem a presença de Vossa Excelência informar que não tem interesse que seja designada audiência de conciliação ou mediação, na forma do previsto no artigo 334 do NCPC;
- 5) **Por fim, requer os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, consoante Lei 1060/50 e posteriores alterações, por ser a Autora pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa.**

Protesta e requer provar o alegado por **todos** os meios de prova em direito admitidos, sem exceção de nenhuma, especialmente pelos documentos que instruem esta Inicial, prova pericial e todas as demais que se fizerem necessária para a perfeita elucidação do feito.

Requer ainda o Suplicante a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, por ser parte hipossuficiente desta relação.

Outrossim, **requer sejam todas as intimações publicadas exclusivamente em nome do Dr. ROSANO APOLINARIO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB / PE sob nº 42070, com endereço profissional à Rua do Dendê Nº 262 Morro da Conceição Recife-Pe Cep: 52280-100 .**

Dá-se a esta o valor de **R\$ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** .

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 16 de fevereiro de 2019.

ROSANO APOLINARIO DA SILVA

OAB/PE Nº 42.070

DJEVAN SOARES DO NASCIMENTO



OAB/PE Nº 13.179-E



P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE

OUTORGANTE(S): JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico de som, portadora da cédula de identidade nº 2.171.670-5DS-PE, CPF nº 268.015.074-00, residente e domiciliado a Av. prof. Andrade Bezerra, 357, saigedinho, Olinda-PE.

OUTORGADOS

Dr. ROSANO APOLINARIO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB / PE sob nº 42070, Dr. ANTONIO JOSE DO MONTE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB / PE sob nº 42151, Dr. LEOPOLDO PEREIRA COSTA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB / PE sob nº 14833, Dr. DIEVAN SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB / PE sob nº 13179-E, com endereço profissional à Rua do Dendê N° 262 Morro da Conceição Recife-PE Cep: 52280-100, fones: 985156371, 983216777.

PODERES

Cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, subestabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber alvarás e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim especificadamente neste ato, para propor Ação na Justiça comum.

HONORÁRIOS: Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços (honorários de prolabore ou de êxito), a serem pagos ao CONTRATADO, caso sobrevenha êxito na demanda judicial, ou realização de acordo judicial ou extrajudicial, será no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor bruto a ser percebido pela parte CONTRATANTE. Qua se obrigam a prestar seus serviços profissionais; ficando de logo esta MM. Vara autorizada a reter o referido percentual, independente dos de sucumbência.

Recife, 22 de janeiro de 2019,

Jose do Patrocínio Tenório Oliveira

JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA

Apelante
Advogado
Apelado
Ministério Púb
Classe 1º G
Assunto(s)
Comarca
Vara
Juiz Sen



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2171670 SSP PE

CPE
268.015.074-00

DATA NASCIMENTO
13/05/1961

FILIAÇÃO
VALDEMAR BERNARDO DE OLIVEIRA
MARIA AUXILIADORA
TENORIO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01480765742

VALIDADE
18/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
18/03/1981

OBSERVAÇÕES
A
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE - PE

DATA EMISSÃO
12/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

17615048586
PE069349525

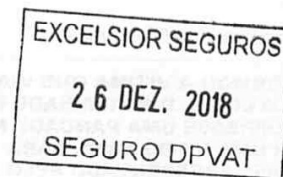
DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1301970744

PROIBIDO PLASTIFICAR
1301970744

EXCELSIOR SEGUROS
06 DEZ. 2018
SEGURO DPVAT





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 006ª CIRCUNSCRIÇÃO - CORDEIRO - DP6ªCIRC DIM/2ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **18E0096007818**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **26/12/2018** às **15:55**

Complementa o BO Número: **18E0096007002**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia **24/9/2018** no período da **Noite**

Fato ocorrido no endereço: **AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, 1** - Bairro: **MADALENA - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL** - Ponto de Referência: **EM FRENTE A FACULDADE ESTACIO DE SÁ**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

MOTORISTA (AUTOR \ AGENTE)
EMPRESA BORBOREMA (OUTRO)
JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): MOTORISTA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **MARIA AUXILIADORA TENORIO DE OLIVEIRA** Pai: **VALDEMAR BERNARDO DE OLIVEIRA** Data de Nascimento: **13/5/1961**
Naturalidade: **PESQUEIRA / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **2171670/SSP/PE (RG), 26801507400 (CPF)**
Estado Civil: **CASADO(A)** Profissão: **APOSENTADO** Telefones Celulares: **- 997398633**

Endereço Residencial: **AVENIDA PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, 357 - CEP: 55000-000 - Bairro: SALGADINHO - OLINDA/PERNAMBUCO/BRASIL**

MOTORISTA (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

EMPRESA BORBOREMA - Ramo de Atividade: **TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E COMUNICACOES**

Nome do Representante: - Cargo do Representante: - Pessoa de Contato no estabelecimento comercial: - Telefone de Contato: -

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

ONIBUS (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **EMPRESA BORBOREMA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **MOTORISTA**
Categoria/Marca/Modelo: **ONIBUS/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Quantidade: **0 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PCZ7202 (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO)**

Descrição: **ONIBUS QUE FAZIA A LINHA TIP/DERBY, DE PLACA PCZ 7202.**

26/12/2018 16:54



Complemento / Observação

INFORMOU A VÍTIMA QUE VIAJA NO COLETIVO CITADO E NO MOMENTO QUE O MESMO TRANSITAVA PELO LOCAL DISCRIMINADO O MOTORISTA FREIOU BRUSCAMENTE FAZENDO COM QUE O MESMO CAISSE E SOFRESSE UMA PANCADA NA CABEÇA FICANDO DESORIENTADO E VOMITANDO, SENDO SOCORRIDO POR UMA VT DO SAMU PARA O HOSPITAL SÃO MARCOS CONFORME COPIA DO PRONTUARIO DE Nº 146651 APRESENTADO PELO MESMO.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

Jose do Patrocínio Tenório Oliveira
JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA
 (VITIMA)

B.O. registrado por: **GERALDO MOTA DE ARAÚJO JÚNIOR** Matrícula: **3847721**



26/12/2018 16:54





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Ins. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
JOSE DO PATROCÍNIO TENÓRIO OLIVEIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
AV PROF ANDRADE BEZERRA 357

CPF 268 015 074-00

SALGADINHO OLINDA
OLINDA-PE
53110-110

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0309379020	11/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
19/11/2018	13/12/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	118,76

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
038458291	UNICA	10/11/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA REGISTRAÇÃO
10/11/2018	200027707	2116174

Consumo Ativo (kWh)
Acréscimo Bandeira AMARELA
Acréscimo Bandeira VERMELHA
Contrib. Ilum. Pública Municipal
ICMS Subvenção-CDE-NF 030983544 - 10/09/19
Multa por atraso-NF 034707969 - 19/10/18
Juros por atraso-NF 034707969 - 19/10/18
Atualização ICPIA-NF 034707969 - 19/10/18

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
134,0000000	0,73645862	98,88
		0,80
		6,39
		9,84
		0,90
		1,55
		0,46
		0,34

EXCELSIOR SEGUROS

06 DEZ. 2018

SEGURO DPVAT

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO RESIDENCIAL FISCAL		CONSUMO (kWh)	
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	LEITURA
L32413	CAT	10-10-2018	29 965,00
		10-11-2018	30 099,00
		PERÍODO	31
		CONSTANTE	1,00000
		AJUSTE	
		CONSUMO (kWh)	134,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		VALOR DO IMPÓSTO	
Gerção de Energia	R\$ 34,24	32,39%	
Transmissão	R\$ 4,86	4,60%	
Distribuição (Celpe)	R\$ 22,74	21,52%	
Perdas de Energia	R\$ 7,16	6,78%	
Encargos Setoriais	R\$ 5,65	5,34%	
Tributos	R\$ 30,82	29,17%	
Total	R\$ 105,87	100%	
TARIFAS APLICÁVEIS		0,52158000	
Consumo Ativo (kWh)			
RESERVAÇÃO DE DÍVIDA			
C608 B851 1F14 CCA5 B423 0825 2E13 5E57			

IMPORTÂNCIAS IMPORTANTES
Pague no ponto mais perto de você através de cartões de crédito, débito ou dinheiro em espécie. Não
negocie com terceiros. O cliente é responsável por manter a validade da conta e atualizar a informação
de contato. Pague em atraso com multa (20% sobre o valor devido) e juros (1,5% ao mês) a partir da data de vencimento.
Cliente é responsável por manter a validade da conta e atualizar a informação de contato.

As condições gerais de
fornecimento (Resolução ANEEL
476/2010), tarifas, produtos,
serviços prestados e tributos se
encontram à disposição, para
consulta, em postos unidades de
distribuição no site
www.celpe.com.br



Assinado eletronicamente por: ROSANO APOLINARIO DA SILVA - 16/02/2019 18:48:33

<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021618483317600000040754987>

Número do documento: 19021618483317600000040754987

Num. 41359356 - Pág. 1



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3180574595

Vítima: JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA

Data do Acidente: 24/09/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), JOSE DO PATROCINIO TENORIO OLIVEIRA

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag: 01819/01820 - carta_04 - INVALIDEZ

00040910



Carta nº 13821531

